



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## DECRETO Nº 028/2002

**EMENTA:** ESTABELECE O VALOR DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL** – Prefeita Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto na letra “C” da Tabela IV, constante da Lei Municipal nº 553/2001, datada de 18/12/2001, Código Tributário do Município de Iporã,

### DECRETA:

**Art. 1º** - A Taxa de Conservação de Estradas – TCE relativa ao exercício de 2002, será lançada e cobrada, fixando-a na ordem de R\$ 9,00 (nove reais) por alqueire paulista.

**Art. 2º** - Os proprietários que estiverem cadastrados como produtores rurais, poderão obter os descontos, obedecendo os requisitos abaixo:

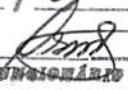
- a) 20% (vinte por cento) para quem se encontra cadastrado como Produtor Rural;
- b) 20% (vinte por cento) com a apresentação de comprovantes de comercialização de produtos agropecuários;
- c) 10% (dez por cento) mediante apresentação de atestado técnico, comprovando que a propriedade não joga água na estrada;
- d) 10% (dez por cento) para as propriedades com a área de preservação permanente isolada;
- e) 10% (dez por cento) para os produtores que não se encontram em situação de inadimplência com o Tesouro Municipal;

**Art. 3º** - O prazo para pagamento com os descontos disposto no Art. 2º deste Decreto, fica fixado para até 30/07/2002.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de abril de 2002.

  
**MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL**  
Prefeita Municipal

Publicado(a) no Jornal
<b>A TRIBUNA DO POVO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição n.º <u>8154</u>
Lata, <u>12</u> / <u>04</u> / <u>2002</u>
 O FUNCIONÁRIO